

Projeto de Lei nº 069, de 16 de setembro de 2010.

APROVADO
EM 20/09/2010
PRESIDENTE

Altera o § 3º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 710, de 26 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

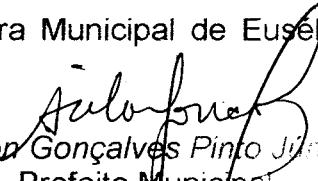
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 710, de 26 de março de 2007, visando adequar o tempo de mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB às determinações contidas na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º. Fica alterado o § 3º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 710, de 26 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para mais um mandato.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 710, de 26 de março de 2007 e da Lei Municipal nº 929, de 08 de junho de 2010, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.


Acilom Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

AUTORIZADO O
REGIME DE URGÊNCIA
EM 20/09/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO


Joselito Tavares de Abreu
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

Mensagem nº 067/2010, de 16 de setembro de 2010.

Ilustre Presidente,

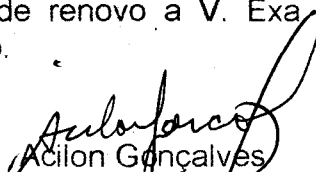
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei de Criação do Conselho do FUNDEB em nosso Município, e dá outras providências.

A necessidade de alteração surgiu por exigência do Fundo Nacional de Educação – FNDE – que observou determinada incoerência entre os termos da Lei Municipal nº 710, de 26 de março de 2007, as premissas da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no que se refere ao tempo de mandato dos representantes naquele colegiado.

Enquanto não corrigirmos a atecnia, o Conselho do FUNDEB de Eusébio estará sendo considerado irregular na concepção do FNDE acima referenciado.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.